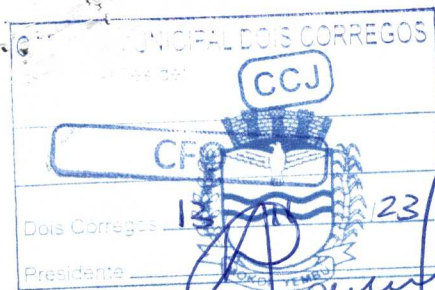


10 / 11 / 23



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em

27 NOV 2023

PRESIDENTE

Ofício n° 104/2023-P

Dois Córregos, 09 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Como se depreende da leitura do corpo do presente projeto de lei, a abertura dos créditos para os quais se pede autorização visa à instalação de um playground adaptado, naturalmente para ser usado por crianças com deficiências.

O playground adaptado conta com um giratira com quatro lugares, dois para crianças cadeirantes e dois para crianças não cadeirantes; um balanço para crianças cadeirantes com proteção e segurança; um balanço vai e vem, com espaço para uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes.

Trata-se de mais uma parceria com o governo do Estado, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em decorrência de emenda impositiva do ex-deputado Fernando Cury, por indicação da vereadora Mara Valdo, que proporcionará oportunidade a crianças com deficiência de também se integrarem às demais, mediante a utilização dos brinquedos adaptados.

A intenção da administração é instalar o playground na Praça Alexandre de Gusmão, que tem acesso tanto pela Avenida Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, como pela Avenida Alencar de Camargo, no Parque Aparício de Barros Fagundes, onde já existe uma academia ao ar livre.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

MD Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-950

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MARE MAGNOLUTA
SIMBÓLICA
VISTO: *M*

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1749/2023

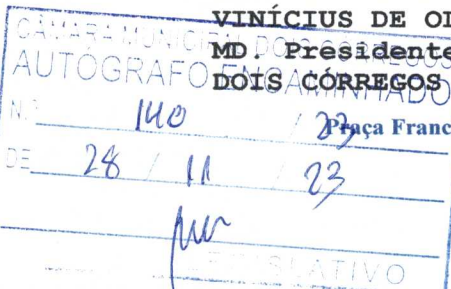
DATA: 10/11/2023 - HORA: 09:15

Projeto de Lei 104/2023

Autoria: RUY DIOMEDES FAVARO

Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS.

Chave: D3F15





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 104, DE 2023
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 103.648,95 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), destinados à aquisição de playground adaptado, com repasse da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com a demanda n° 057865, que serão classificados da seguinte forma:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082420006.1.164 - Programa Cidade Acessível

FONTE DE RECURSOS: 02.800.0500.1045 - Programa Cidade Acessível

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01.510.0000.0000 - Recursos Próprios - Assist. Social Geral

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.648,95

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$100.000,00 (cem mil reais), por conta de repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e

R\$3.648,95 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), à conta do superávit financeiro verificado em 31.12.2022.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

